



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024-GC-SEPLAGTD-010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-GC-SEPLAGTD-010

ID Nº 36.297

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através da Agente de Contratação designada pela Portaria n.º **1686 de 27 de dezembro de 2023**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela [Lei Federal n.º 14.133/21](#), Leis Municipais n.º [19.144/23](#) e [17.765/12](#), Decretos Municipais n.º [36.237/22](#), [37.324/23](#), [37.341/23](#) e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registo de Preços:
- b. Critério de Julgamento do Lote:
- c. Modalidade:
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa:
- f. Ente/Órgão Demandante:

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- g. Número de Lotes: **01**
- h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico:
- i. Permitida a participação de Consórcios:
- j. Permitida a participação de Cooperativas:
- k. Benefícios da LC n.º 123: **SIM**

Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar, sala 19. Bairro do Recife. Recife Pernambuco. CEP: 50.030-903.

Fone: (81) 3355-8324 www.recife.pe.gov.br

Versão 08 - 3 de jun. de 2024



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

- i. Lotes exclusivos:
- ii. Cota reservada:
- iii. Subcontratação:
- l. Número de Ofício: SEGOV/SEAE/GGGMO Nº 097/2024
- m. Número do SEI: 18.000657/2024-63
- n. Regime de execução:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17/07/2024 ÀS 17:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	01/08/2024 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA FASE DE LANCES	01/08/2024 ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica - veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e fornecimento de todos os insumos necessários) em fêmeas e machos das espécies caninas ou felinas, LOTE ÚNICO, para a Secretaria Executiva de Direito dos Animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1.A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2.Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

2.2.1.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.3.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.3.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pela Agente de Contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.3.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.3.4.1.pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.3.4.2.pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.

2.3.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

2.3.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Licitar Digital.

2.4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

- 2.5.2.**As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;
- 2.5.3.**As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;
- 2.5.4.**Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5.**Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.6.**As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. 9º e no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 2.5.7.**Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 2.5.8.**Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9.**As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14.
- 2.5.10.**Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.11.**Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no termo de referência em anexo.
- 2.5.12.**As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no termo de referência em anexo.

2.6. Verificação das Condições de Participação

- 2.6.1.**Após a fase de negociação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.6.1.1.**Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;
- 2.6.1.2.**Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3.DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no Sistema Licitar Digital dentro do processo licitatório em análise.
- 3.3. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital, até o dia anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital, com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

4.2.Os **preços ou percentuais de descontos** ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.Declarações

4.3.1.Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações:

- 4.3.1.1.Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 4.3.1.2.Declaração para fins do disposto no [inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88](#);
- 4.3.1.3.Declaração de que esta ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.4.Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.5.Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.1.6.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.7.Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

- 4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do Município do Recife;
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11. Declaração que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a [Lei Complementar n.º 123/06](#), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021](#).
- 4.3.1.11.1. Em lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 4.3.1.11.2. Em lote que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2.** Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Proposta Inicial

- 4.4.1.** A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 4.4.2.** A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

- 4.4.3.** Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.
- 4.4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas [Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.
- 4.4.5.** Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.
- 4.4.6.** O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Abertura da Sessão Pública

- 4.5.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.
- 4.5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pela Agente de Contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.
- 4.5.3.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.5.4.** Serão desclassificadas as propostas iniciais que:
- 4.5.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- 4.5.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.5.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 4.5.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

- 4.5.6.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.5.7.**Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.
- 4.5.8.**A Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.5.9.**O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.
- 4.5.10.**O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.
- 4.5.11.**No horário fixado para início da fase de lances, por comando da Agente de Contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.
- 4.5.12.**A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.5.13.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.5.14.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.5.15.**A Agente de Contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.5.16.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.5.17.**Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

- 4.5.18.**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.
- 4.5.19.**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
- 4.5.20.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5.21.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.22.**Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.5.23.**No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.5.24.**Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.25.**Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.
- 4.5.26.**No Sistema Licitar Digital, o campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.6. *Empate ficto e Desempate*

- 4.6.1.**Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.6.2.** Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, a Agente de Contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

4.6.3.No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.6.4.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.6.5.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.6.6.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.7.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7.Negociação

4.7.1.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.7.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.7.2.1.A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.2.2.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

- 4.7.2.3.O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.
- 4.7.2.4.Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar à Agente de Contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **2 (duas)** horas, a contar da liberação do sistema.
- 4.7.2.5.É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.7.3.**Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.8.Proposta Final

- 4.8.1.**Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com a Agente de Contratação, juntamente com seus anexos, no prazo de **até 1 (um) dia útil**, após a sua convocação.
- 4.8.2.**Os anexos da proposta devem estar de acordo com o item “Anexo de Proposta” do Termo de Referência.
- 4.8.3.**Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.8.4.**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.
- 4.8.5.****Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

5.DO JULGAMENTO

- 5.1.Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

5.2. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou microempreendedor individual - MEI, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este Edital;

5.5.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.5.3. Não atenderem às demais exigências deste Edital;

5.5.4. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

5.5.5. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote com valores superiores estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.5.6. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.5.7. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão Técnica de avaliação ou servidor designado.

5.5.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência da Agente de Contratação.

5.5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

- 5.5.10.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.
- 5.5.11.** O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- 5.6.** No julgamento das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;
- 5.7.** Havendo erro de cálculo, a Agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado
- 5.8.** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.9.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.
- 5.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.12.** Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

6.DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

6.2.Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Licitador Digital, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação da Agente de Contratação.

6.3.A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.4.Habilitação Jurídica

6.4.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.5.1.Nos termos do arts. 205 e 206 do [Código Tributário Nacional](#) serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.5.2.Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

6.5.2.1.[Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.5.2.2.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.5.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal nº 12.440/11](#).

6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

6.5.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:

6.5.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.5.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.5.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1. Certidões Negativas

6.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

6.6.1.2.Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.6.1.3.A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.6.1.4.Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.7. *Qualificação Técnica*

6.7.1.Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

6.8. *Outras Considerações sobre a Habilitação*

6.8.1.Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.8.2.Ressalva-se do subitem anterior as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

6.8.3.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.8.3.1.Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.4.No julgamento da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

- 6.8.5.** Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:
- 6.8.5.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.8.5.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- 6.8.5.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 6.8.6.** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação/Pregoeira, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos referidos no parágrafo anterior.
- 6.8.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.8.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.8.9.** A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.8.10.** Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

7.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Licitar Digital.
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).

7.9.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.2, importará na decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.10.As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

8.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.A Agente de Contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9.DAS SANÇÕES

9.1.O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro durante o prazo da penalidade.

10.DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11.DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo, o valor estimado global da contratação é de R\$ 3.897.533,90 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

13.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 13.2.Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 13.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.4.Não será possível se estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06.
- 13.5.Não serão aceitas propostas que ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.
- 13.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 13.8.O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 14.1.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.A fiscalização e à gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme Termo de Referência. A concessão



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 37.817/2024.

- 15.2.É facultado à Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.
- 15.8.Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 15.9.Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;
- 15.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11.A Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.12.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

dispostos no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.13.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 11 de julho 2024.

Eginaldo de Oliveira Jordão
Pregoeiro em exercício

ASSINADO DIGITALMENTE POR
EGINALDO DE OLIVEIRA JORDÃO
CPF: ***.363.584-04 DATA: 17/07/2024 11:02
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 62d6f861-cf93-4273-9992-4b3886ecae11
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Equipe de Apoio:

Mabel José da Fonseca



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 004/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica - veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e fornecimento de todos os insumos necessários) em fêmeas e machos das espécies caninas ou felinas, LOTE ÚNICO, para a Secretaria Executiva de Direito dos Animais.

QUADRO DEMONSTRATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	UNID.	QUANT.
1	1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO ITINERANTE DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM FÊMEAS DA ESPÉCIE CANINA).	624	UN	4.224
	1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO ITINERANTE DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM MACHOS DA ESPÉCIE CANINA).	624	UN	5.280
	1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO ITINERANTE DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM FÊMEAS DA ESPÉCIE FELINA).	624	UN	5.280
	1.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO ITINERANTE DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO	624	UN	6.336



Secretaria de Governo e Participação Social

		CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM MACHOS DA ESPÉCIE FELINA).			
--	--	--	--	--	--

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Critério de Julgamento do Lote : Menor Preço Global

1.2.2. Número de Lotes: 01

1.2.3. Número de Itens : 04

1.2.4. Permitida a participação de Consórcios: NÃO

1.2.5. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO

1.2.5.1. Lote exclusivo: NÃO

1.2.5.2. Cotas reservadas: NÃO

1.2.5.3. Subcontratação: NÃO

1.2.5.4. Número do Ofício: 097/2024

1.2.5.5. Número do SEI: 18.000657/2024-63

1.2.5.6. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

Não será permitido a participação de cooperativa, pois, pela natureza do serviço e pelo modo como ele será executado, não será vantajoso para a execução e gestão contratual.

Operacionalmente, a licitação será realizada em um **único lote**. Isso facilita a gestão e a avaliação das propostas, permitindo uma análise mais integrada e eficiente dos custos envolvidos. Os custos estimados para contratação estão devidamente calculados e apresentados, assegurando transparência e permitindo que os licitantes preparem suas propostas com base em informações precisas e detalhadas. Este processo visa assegurar a obtenção de propostas competitivas e economicamente viáveis, mantendo ao mesmo tempo a qualidade e a eficácia dos serviços a serem realizados.

Nesse sentido, compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

A contratação para a execução dos serviços deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução dos serviços por uma única empresa considerando a completitude dos serviços e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer no tempo hábil a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Além disso, a contratação sendo agrupada permitirá maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando



Secretaria de Governo e Participação Social

assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

Dessa forma o objeto para contratação de serviços especializados de castração animal, não têm natureza divisível devido a interligação dos serviços a serem entregues, o que proporcionará um ganho de escala, por permitir aos licitantes ofertarem preços mais vantajosos para a Administração Pública. Tal medida tem o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade da contratação, assim como assegurar um melhor gerenciamento do contrato oriundo deste procedimento licitatório. De igual modo, o agrupamento se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, tem o fito, tão somente de assegurar a gerência da contratação, e principalmente a ampla competição necessária em um processo licitatório, e atingir a finalidade administrativa, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Por fim, entende-se que as razões apresentadas, resta plenamente justificada a escolha pela opção da realização da licitação em Lote Único, que além dos pontos acima mencionados, visa também garantir a logística mais apurada dos serviços de castração móvel a ser entregue a Cidade do Recife.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com dados da Pesquisa Nacional de Saúde publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2020), estima-se que cerca de 46,1% dos domicílios do país possuam pelo menos um cachorro, o que equivale a aproximadamente 33,8 milhões de unidades domiciliares. Em relação aos gatos, esse número corresponde a 19,3%, abrangendo cerca de 14,1 milhões de domicílios. No entanto, além da alta incidência de animais de estimação em situação domiciliar, existe também um grande número de animais errantes, ou seja, aqueles que vivem nas ruas. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que existam aproximadamente 30 milhões de animais nessa situação, sendo 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos. Essa alta incidência de animais de rua ocorre devido ao abandono e à reprodução descontrolada daqueles animais que não foram castrados.

A lei promulgada de número 13.426 dispõe sobre as políticas de controle de natalidade, prescrevendo a esterilização permanente por meio de cirurgia como o método mais eficaz. Diante dessas informações, torna-se indispensável a importância a contratação dos serviços itinerante de castração cirúrgica em fêmeas e machos das espécies canina ou felina, para auxiliar no controle populacional e no combate ao sofrimento causado pelo abandono, fome e frio dos animais. Cães e gatos em situação de abandono representam riscos, como acidentes, ataques a pessoas e outros animais, além da possibilidade de transmitir doenças e zoonoses.

O Castramóvel se apresenta como uma solução, pois, devido à sua mobilidade e praticidade, auxilia nos procedimentos cirúrgicos de castração (OH - Ovário-Histerectomia e Orquiectomia) de animais com até 10 kg. Isso permite que essas cirurgias sejam realizadas em um ambiente contido e controlado, abrangendo várias regiões em todo o município do Recife. Entre as etapas do serviço do Castramóvel, estão as consultas prévias às cirurgias, nas quais o(a) médico(a) veterinário(a) realiza uma anamnese completa do paciente e avalia se ele está apto para o procedimento. Em seguida, o local oferece suporte para a realização seletiva de OH e Orquiectomia, realizando em torno de 80 castrações semanais. Além disso, devido às necessidades das



Secretaria de Governo e Participação Social

políticas públicas, o Castramóvel se torna indispensável para atender às demandas solicitadas pela população

Para efetividade do controle populacional, os procedimentos devem ser realizados periodicamente. Os multirões de castração são eventos que chamam a atenção da população e unificam os serviços de castração em uma data e local, facilitando o trabalho da equipe veterinária. Da mesma maneira centralizam os munícipes em um só local, favorecendo medidas de educação ambiental para conscientizar a população.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As Atividades desenvolvidas no Castramóvel deverão ser realizadas em torno de 04 (quatro) vezes no mês, onde seguirá nesses dias de 80 atendimentos por dia onde deverão ser selecionados a critério do veterinário cadastrado em conselho competente as 80 castrações semanalmente, por um período de vigência de 12 meses.

3.2. Somente serão castrados animais doméstico, sendo cães e gatos, até 10 (dez) Quilogramas e que estejam sadios e em jejum de alimento e hídrico de no mínimo 08 horas. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.

3.3. Deverá ser garantida pela CONTRATADA a assistência do pós operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, assim como a assistência pós-cirúrgica, garantindo a boa recuperação do animal castrado. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar exames complementares que ficam a encargo do responsável pelo animal.

3.5. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar exames complementares que ficam a encargo do responsável pelo animal.

3.6. O preço para contratação engloba todos os medicamentos pré e transoperatórios ministrados aos animais, devendo abranger todas as despesas da contratada, as consultas prévias e as castrações.

3.7. A CONTRATANTE deverá manter os equipamentos e dependências da Unidade Móvel sempre limpos e organizados, respeitando as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelas legislações ambientais vigentes.

3.8. No atendimento aos animais, a CONTRATADA deverá utilizar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados, todas de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. A CONTRATADA deve liberar os animais para seus tutores somente após estes apresentarem seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical.

3.10. O tutor do animal castrado deverá receber receita indicando a utilização do antibiótico assim como os procedimentos de antissepsia da ferida cirúrgica assinada pelo veterinário responsável pela cirurgia.



Secretaria de Governo e Participação Social

3.11.A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

3.12. A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento ou material que apresente algum tipo de defeito antes ou durante o procedimento cirúrgico, evitando assim o insucesso do procedimento.

3.13. A CONTRATADA deverá providenciar um laudo escrito em caso de óbito do animal durante o processo cirúrgico, neste deve constar a causa do fato, deve encaminhar também uma cópia ao órgão CONTRATANTE.

3.14. O veículo pode ser dos modelos como furgão, van ou trailer dos mais variados modelos e fabricantes, original de fábrica, adaptado para unidade móvel de esterilização de animais "castramóvel", equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, deve ser novo ou com no máximo 2 anos de uso. composto obrigatoriamente por três áreas internas mínimas: (a) sala de preparo préoperatório, (b) sala de cirurgia e (c) sala de pós-operatório/recuperação anestésica com as seguintes dimensões: ai. interna mín 220cm; larg. interna mín. 200cm; comp. interno mín. 200cm. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; piso com revestimento epóxi ou piso hospitalares adaptados à estrutura móvel. A sala onde será realizado atendimento clínico, orientações veterinárias e coletas de exames podem estar situadas fora desse equipamentos em estruturas cobertas e protegidas, similares a tendas hospitalares e hospitais de campanha anexo ao "castramóvel". Deve possuir em sua estrutura: reservatório de água tratada para consumo em pias, equipamentos médicos e lavagens das mãos da equipe cirúrgica. Reservatório de água consumida e drenada nos locais acima mencionados. Suprimento auxiliar de energia elétrica baseado em geradores mecânicos a diesel com potência e produtividade suficiente para todo o período de atuação programada. As demais descrições seguem conforme o edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

5. DO PRAZO DE ASSINATURA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

5.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos no art. 107 da Lei nº 14.133/21.



Secretaria de Governo e Participação Social

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 6.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 6.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei federal nº 14.133/21;
- 6.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
- 6.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 7.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;



Secretaria de Governo e Participação Social

- 7.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- 7.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da lei federal 14.133/21;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei federal 14.133/21;
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 7.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 7.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);



Secretaria de Governo e Participação Social

- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único da lei Federal 14.133/21);
- 7.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 7.24. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.25. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.26. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 7.27. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 7.28. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.30. Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 7.31. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;
- 7.32. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.34. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- 7.35. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Secretaria de Governo e Participação Social

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

8.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

8.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

8.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

8.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

8.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

8.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

8.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Secretaria de Governo e Participação Social

8.4.11. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

8.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

8.5.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.5.5. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

8.5.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

8.5.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.6. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

8.7. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

8.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

8.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;



Secretaria de Governo e Participação Social

8.7.4.Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.7.5.Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

8.7.6.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

8.7.7.Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

8.7.8.Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

8.7.9. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.7.10.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



Secretaria de Governo e Participação Social

9.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

9.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

9.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e



Secretaria de Governo e Participação Social

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

10.2. As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta) do quantitativo licitado.

10.3. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

10.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.4.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

10.4.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos e prazos);

10.4.3. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

12. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Prazo de assinatura da Ata

1.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

12.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

12.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

12.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser reajustada, observado o índice previsto no termo de referência e regulamentação municipal a respeito, nos termos do art. 20, III, do Decreto Municipal nº 37.323/23, e art. 23 do Decreto Municipal nº 37.817/24.

13. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Secretaria de Governo e Participação Social

13.1. A contratada o deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirurgias de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de medicina veterinária (CRMV);

13.2. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariossalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando o sexo, peso e raça, mais respeitando a idade e estado de saúde aparente do Animal;

13.3. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

13.4. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico) , de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

13.5. É obrigatório a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

13.6. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

13.7. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração. À CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

13.8. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar-protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração . A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequado à espécie e ao porte dos animais;

13.9. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós -operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

13.10. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;



Secretaria de Governo e Participação Social

13.11. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento da castração . Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, cor , pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas as informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

13.12. O RGA (Registro Geral Animal) será realizado pela contratante no momento em que for feito o agendamento .

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O procedimento cirúrgico dos caninos e felinos será executado em unidade móvel cirúrgica (castramóvel itinerante);

14.2. O cronograma com a quantidade de cirurgias mensais , será elaborado logo após a assinatura do contrato, este dependendo do valor licitado e do orçamento público, assim como o período também está condicionado à essas atenuantes.

14.3. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação dos Serviços;

14.4. O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até o local aonde será realizado os procedimentos é de total responsabilidade dos respectivos tutores. Exceto animais em situação de rua os quais poderão ser transportados pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais.

14.5. A Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

14.6. Os profissionais cadastrados na CONTRATADA, atuantes nos procedimentos cirúrgicos de castração , serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pela equipe de técnicos responsáveis da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

14.7. A CONTRATADA responderá exclusivamente e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo



Secretaria de Governo e Participação Social

ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA ;

14.8. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período e identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período;

14.9. Os eventos de castração deverão ser programados entre a CONTRATADA e a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais com antecedência e planejamento, sendo definidas as datas e locais;

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

15.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15.2. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.2.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

15.3. **Da vedação de utilização de marca/produto**

15.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

16.1.1. O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais .

16.1.2. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

16.1.2.1. Os serviços serão prestados neste Município do Recife - PE.

16.1.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

16.1.2.3. O técnico deverá se deslocar ao local estabelecido neste Município.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

17.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

17.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;



Secretaria de Governo e Participação Social

17.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

17.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

18. DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

18.2.1. O objeto será executado conforme cronograma de castrações (elaborado após contratação da empresa) e o pagamento será efetuado conforme medição da quantidade de serviços efetivamente prestados em cada período de medição, até o limite contratado.

19. DO REAJUSTE

19.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25 §7º, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 37.817/24.

19.2. Após 12 (doze) meses da data do mapa Estimativo de Preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustado, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao



Secretaria de Governo e Participação Social

Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal nº 37.817/24.

19.3. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão.

Recife, 11 de julho de 2024

LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2024

Gerenciador da ATA: [Órgão ou Entidade Pública Contratante]

O(A) [Órgão ou Entidade Pública Contratante], com sede no(a) [Endereço do Contratante], na cidade de [Cidade] / [Sigla Estado], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [Nº do CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [Cargo] [Nome Completo], nomeado(a) pela Portaria n.º [Nº da Portaria], [Data da portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito(a) no CPF n.º [CPF Contratante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº identidade], e do outro lado, o(a) [Razão Social Contratada] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ Contratada], sediado(a) na [Endereço da Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº Identidade Representante], expedida pela (o) [Órgão Id Representante], e CPF n.º [CPF Representante], com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

--	--	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2.VALIDADE DA ATA

- 2.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.2.Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3.As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 3.4.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 3.5.O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

4.ADESÃO A ATA

- 4.1.Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.
- 4.2.Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da
- Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar, sala 19. Bairro do Recife. Recife Pernambuco. CEP: 50.030-903.

Fone: (81) 3355-8324 www.recife.pe.gov.br

Versão 08 - 3 de jun. de 2024



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.A ata de registro de preços poderá ser reajustada, observado o índice previsto no termo de referência e regulamentação municipal a respeito, nos termos do art. 20,III, do Decreto Municipal nº 37.323/23, e art. 23 do Decreto Municipal nº 37.817/24.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. por razão de interesse público;

7.1.2. não aceitar as condições de negociação;;

7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. quando o fornecedor:

7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

7.3.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4.Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva,

7.5.observado a seguinte ordem de classificação:

7.5.1.licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;

7.5.2.demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

7.6.A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8.DAS PENALIDADES

8.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

8.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5.As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024 – GC-SEPLAGTD-010

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 -GC-SEPLAGTD-010

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo **N.º 004/2024 - GC-SEPLAGTD-010** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico N.º 004/2024 - GC-SEPLAGTD-010**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato os serviços de médico veterinário itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica - veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e fornecimento de todos os insumos necessários) em fêmeas e machos das espécies caninas ou felinas, LOTE ÚNICO, para a Secretaria Executiva de Direito os Animais, nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	UND.	QTD.
1	1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO ITINERANTE DE	624	UN	4.224



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

		CASTRACÃO CIRÚRGICA (UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM FÊMEAS DA ESPÉCIE CANINA).			
	1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO ITINERANTE DE CASTRACÃO CIRÚRGICA (UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM MACHOS DA ESPÉCIE CANINA).	624	UN	5.280
	1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO ITINERANTE DE CASTRACÃO CIRÚRGICA (UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM FÊMEAS DA ESPÉCIE FELINA).	624	UN	5.280
	1.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO ITINERANTE DE CASTRACÃO CIRÚRGICA (UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM MACHOS DA ESPÉCIE FELINA).	624	UN	6.336

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução/fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor global estimado de (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010**

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme §7º, art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21 e o disposto no Decreto Municipal nº 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data do mapa de estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD -010

objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGF, conforme Decreto Municipal nº 37.817/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As demais condições de reajuste são as previstas no item XX do termo de referência, inclusive quanto à necessidade de requerimento expresso e tempestivo da contratada, sob pena de preclusão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____